



## MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 10997/2025 Cód. Verificador: NC78783W

**Requerente:** 7151 - VALERIA OLIVEIRA DE GOIS  
**CPF/CNPJ:** 062.695.399-51  
**Endereço:** Rua JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA Nº 377 CEP:86.455-000  
**Cidade:** Joaquim Távora **Estado:** PR  
**Bairro:** RESIDENCIAL SAO LUCAS  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** camarajmtavora@gmail.com  
**Assunto:** Camara de Vereadores  
**Subassunto:** Projeto de Lei  
**Data de Abertura:** 30/09/2025 15:25  
**Previsão:** 30/09/2025

## Documentos do Processo

## Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		PL - 94 - brinquedos especiais.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

## Observação

Projeto de lei nº 94/2025 autoria vereador Carlos Henrique Castanheira

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos e equipamentos adaptados para crianças e pessoas com deficiência em parques e praças públicas.

VALERIA OLIVEIRA DE GOIS

Requerente

VALERIA OLIVEIRA DE GOIS

Funcionário(a)

Recebido

**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**Processo Digital  
Guia Movimentação

Pág 1 / 1

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 10997/2025**Requerente:** VALERIA OLIVEIRA DE GOIS**Assunto:** Camara de Vereadores**Subassunto:** Projeto de Lei**Origem:****Usuário:** VALERIA OLIVEIRA DE GOIS**Data/Hora:** 30/09/2025 15:25**Observação:** Projeto de lei nº 94/2025 autoria vereador Carlos Henrique Castanheira

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos e equipamentos adaptados para crianças e pessoas com deficiência em parques e praças públicas.

**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** CMV - Protocolo**Responsável:** VALERIA OLIVEIRA DE GOIS**Data/Hora:** 30/09/2025 15:25**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 15666 Historico do Processo(182) - Sequência: 3

Pág 1 / 1

**Processo Nº 10997 / 2025**

Código Verificador: NC78783W

**Requerente:** VALERIA OLIVEIRA DE GOIS**Detalhes:** Projeto de lei nº 94/2025 autoria vereador Carlos Henrique Castanheira

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos e equipamentos adaptados para crianças e pessoas com deficiência em parques e praças públicas.

**Assunto:** Camara de Vereadores**Subassunto:** Projeto de Lei**Data Abertura:** 30/09/2025 15:25**Data Previsão:** 30/09/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** VALERIA OLIVEIRA DE GOIS**Data/Hora:** 30/09/2025 15:25

**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**Processo Digital  
Guia Movimentação

Pág 1 / 1

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 10997/2025**Requerente:** VALERIA OLIVEIRA DE GOIS**Assunto:** Camara de Vereadores**Subassunto:** Projeto de Lei**Origem:****Usuário:** VALERIA OLIVEIRA DE GOIS**Repartição:** CMV - Protocolo**Data/Hora:** 30/09/2025 15:25**Observação:** Projeto de lei nº 94/2025 autoria vereador Carlos Henrique Castanheira

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos e equipamentos adaptados para crianças e pessoas com deficiência em parques e praças públicas.

**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** CMV - Assessoria Legislativa da Presidencia**Responsável:** REGIANNE MARIA ZLOTEK VALLE**Data/Hora:** 30/09/2025 15:25**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Joaquim Távora

## Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 337, São Lucas, Cep.: 86.455-000  
site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br) e-mail: [camarajmtavora@gmail.com](mailto:camarajmtavora@gmail.com)

### **PROJETO DE LEI Nº 94/2025**

(Carlos Henrique Castanheira)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de brinquedos e equipamentos adaptados para crianças e pessoas com deficiência em parques e praças públicas.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal promulgo a presente lei:

Artigo 1: Esta lei estabelece a obrigatoriedade da instalação de brinquedos e equipamentos adaptados para crianças e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em parques e praças públicas, nos termos da Lei nº 11.982, de 2009.

Artigo 2: Para os fins desta lei, considera-se:

- I) Brinquedos Adaptados: Equipamentos recreativos especialmente projetados e construídos para atender às necessidades de pessoas com deficiência física, sensorial, lúdico ou cognitiva, permitindo-lhes participar de atividades de lazer de forma inclusiva.
- II) Equipamentos Adaptados: Outros dispositivos, como bancos, mesas, áreas de descanso, entre outros, projetados para serem acessíveis e utilizados por pessoas com deficiência.

Artigo 3: Todos os novos parques e praças públicas construídos a partir da data de vigência desta lei devem incluir, no mínimo, um conjunto de brinquedos e equipamentos adaptados, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes em acessibilidade.

Artigo 4: Os parques e praças públicas que já estão em funcionamento devem ser adaptados gradualmente, de modo a incluir pelo menos um conjunto de brinquedos e equipamentos adaptados, dentro de um prazo de 03 (três) anos a partir da promulgação desta lei.



# Câmara Municipal de Joaquim Távora

## Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 337, São Lucas, Cep.: 86.455-000  
site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br) e-mail: [camarajmtavora@gmail.com](mailto:camarajmtavora@gmail.com)

Parágrafo único. Ao menos um parque e/ou praça pública que já esteja em funcionamento deve ser adaptado, de modo a incluir no mínimo um conjunto de brinquedos e equipamentos adaptados, dentro de um prazo de 01 (um) ano a partir da promulgação desta lei.

Artigo 5: Os brinquedos e equipamentos adaptados devem ser distribuídos de forma equitativa e estratégica dentro dos parques e praças públicos, garantindo o acesso e a visibilidade para todas as pessoas.

Artigo 6: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Távora, 30 de setembro de 2025.

Carlos Henrique Castanheira  
Vereador/Autor



# Câmara Municipal de Joaquim Távora

## Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 337, São Lucas, Cep.: 86.455-000  
site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br) e-mail: [camarajmtavora@gmail.com](mailto:camarajmtavora@gmail.com)

### Justificativa:

A inclusão social é um princípio fundamental em uma sociedade democrática, e a acessibilidade é uma condição básica para que todos os cidadãos possam desfrutar plenamente de seus direitos e participar ativamente da vida em comunidade. No contexto das crianças, o acesso igualitário ao lazer e à recreação é especialmente importante para o desenvolvimento saudável e integral.

As praças públicas desempenham um papel crucial como espaços de convívio, diversão e integração social, sendo frequentadas por pessoas de todas as idades e origens. No entanto, é lamentável que muitas dessas áreas recreativas não estejam adequadamente equipadas para atender às necessidades das crianças com deficiência, privando-as do direito básico ao entretenimento e à interação com outras crianças.

A inclusão de brinquedos adaptados em praças públicas é uma medida essencial para garantir que todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou cognitivas, tenham oportunidades iguais de participar das atividades de lazer e recreação. Esses brinquedos adaptados são projetados especificamente para atender às necessidades específicas de crianças com deficiência, proporcionando-lhes estímulos sensoriais, desenvolvimento motor e interação social de forma segura e inclusiva.

Joaquim Távora, 30 de setembro de 2025.

Carlos Henrique Castanheira  
Vereador/Autor

**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 15666 Historico do Processo(182) - Sequência: 5

Pág 1 / 1

**Processo Nº 10997 / 2025**

Código Verificador: NC78783W

**Requerente:** VALERIA OLIVEIRA DE GOIS**Detalhes:** Projeto de lei nº 94/2025 autoria vereador Carlos Henrique Castanheira

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos e equipamentos adaptados para crianças e pessoas com deficiência em parques e praças públicas.

**Assunto:** Camara de Vereadores**Subassunto:** Projeto de Lei**Data Abertura:** 30/09/2025 15:25**Data Previsão:** 30/09/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** REGIANNE MARIA ZLOTEK VALLE**Data/Hora:** 01/10/2025 13:35